

A EFICÁCIA DO ACOMPANHAMENTO DO BATALHÃO MARIA DA PENHA AS MULHERES COM MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA.

THE EFFECTIVENESS OF THE MARIA DA PENHA BATTALION'S FOLLOW-UP OF WOMEN WITH EMERGENCY PROTECTIVE MEASURES.

Ricardo de Oliveira Silva¹

Dyrlene Seixas Santana²

RESUMO

O trabalho de conclusão de curso visa analisar acerca da eficácia do acompanhamento do Batalhão Maria da Penha as mulheres com medidas protetivas de urgência, esclarecendo, portanto que, mesmo com muitos avanços, as mulheres são desvalorizadas e sofrem diversos tipos de violência pelo simples fato de ter nascido mulher. Além disso, para realização dessa pesquisa, foi realizado uma breve síntese do conceito e as formas de violência doméstica, com fulcro na Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Dessa forma, foi exposto os principais desafios enfrentados pelo Batalhão Maria da Penha no acompanhamento as mulheres com medidas protetivas de urgência, abordando o alcance das atividades e a capacidade de atender às demandas das vítimas. Nesse ínterim, nota-se que na confecção do presente trabalho foi adotado o modelo de pesquisa bibliográfico, por meio de doutrinas e artigos, sendo o método dedutivo como abordagem e o procedimento monográfico, apurando os fatos através de uma pesquisa de campo, aplicando um questionário. Por fim, verifica-se que os dados do trabalho nos apresentaram a complexidade dos casos de violência doméstica e familiar e o quão imperioso é o fortalecimento e a continuidade dos serviços de apoio prestados pelo Batalhão Maria da Penha.

Palavras-chave: Acompanhamento. Medidas Protetivas de Urgência. Violência Doméstica e Familiar. Batalhão Maria da Penha.

ABSTRACT

The course conclusion work aims to analyze the effectiveness of the Maria da Penha Battalion's monitoring of women with urgent protective measures, clarifying, therefore, that, even with many advances, women are devalued and suffer various types of violence for the simple fact of being born a woman. Furthermore, to carry out this research, a brief synthesis of the concept and forms of domestic violence was carried out, based on Law no. 11,340/2006 (Maria da Penha Law). In this way, the main challenges faced by Battalion Maria da Penha in monitoring women with urgent protective measures were exposed, addressing the scope of activities and the ability to meet the victims' demands. In the meantime, it is noted that in the preparation of this work the bibliographical research model was adopted, through doctrines and articles, with the deductive method as an approach and the monographic procedure, investigating the facts through field research, applying a quiz. Finally, it appears that the data from the work showed us the complexity of cases of domestic and family violence and how imperative it is to strengthen and continue the support services provided by the Maria da Penha Battalion.

Keywords: Monitoring. Emergency Protective Measures. Domestic and Family Violence. Maria da Penha Battalion.

*Aluno do Curso de Formação da Polícia Militar, Turma Alpha, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ri5971377@gmail.com

** Professor orientador, titulação, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Guapó – GO, data.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho de conclusão de curso tem como foco principal discutir a respeito da eficácia do acompanhamento do Batalhão Maria da Penha as mulheres com medidas protetivas de urgência. Nesse contexto, nota-se que a violência contra a mulher é um óbice global, sendo que no Brasil não é diferente. Análises estatísticas mostram uma realidade preocupante: segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), uma mulher é vítima de violência a cada dois minutos no país. Dessarte, a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, foi um avanço imprescindível para enfrentar esse panorama ao criar instrumentos mais eficazes de proteção às mulheres. Logo, o cumprimento efetivo e o acompanhamento contínuo dos órgãos de proteção são essenciais para a segurança das vítimas.

Convém ressaltar, a princípio, que o poder do Estado por meio da Polícia Militar se mostra fundamental, na cidade de Goiânia, desde o dia 07 de outubro de 2020, onde foi sancionada a Lei nº. 20.869 (Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, dos Batalhões que especifica e dá outras providências), na qual, criou o Batalhão Maria da Penha, trazendo como prerrogativa que a unidade fosse comandada, preferencialmente por policial militar feminina, do quadro de oficiais da ativa do Estado de Goiás. Ademais, é imperioso avaliar a eficácia dessa iniciativa e a atuação dos policiais militares especializados, que dão total atendimento e segurança as mulheres que denunciam e requerem a medida protetiva de urgência, fazendo com que as mesmas se sintam apoiadas, promovendo o combate aos novos casos de violência doméstica e familiar.

Além disso, verifica-se a necessidade de determinar como problema da pesquisa a seguinte questão: quais são os principais desafios enfrentados pelo Batalhão Maria da Penha no acompanhamento as mulheres com medidas protetivas de urgência, e como esses desafios afetam a eficácia do serviço?

Por conseguinte, deve-se pontuar que o Centro Operacional da Polícia Militar (COPOM), atua diariamente nas ocorrências relacionadas à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Nesse viés, o policial militar segue um Procedimento Operacional Padrão, chamado de POP, para o atendimento de diversas ocorrências, principalmente, a de violência doméstica e familiar. Dessa forma, a criação de unidades especializadas, como o Batalhão Maria da Penha, foi um planejamento imprescindível para oferecer suporte às vítimas, assegurar a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e proporcionar a conscientização pública.

Nesse ínterim, os objetivos gerais e específicos abordarão o quão eficaz é o acompanhamento dos policiais militares do Batalhão Maria da Penha para as mulheres que estão sob medidas protetivas de urgência. Outrossim, é imperioso destacar o alcance das atividades e a sua capacidade de atender às demandas das mulheres, observando os índices de denúncias de violência doméstica. Por fim, fazer uma avaliação dos procedimentos da realização de campanhas de conscientização da sociedade

promovidas pelo Batalhão em comportamento de mudanças de atitudes e percepções das vítimas da violência doméstica e familiar.

Infere-se, portanto, que na confecção do presente trabalho foi adotado o modelo de pesquisa bibliográfico, por meio de doutrinas, artigos, coletando informações sobre o Batalhão Maria da Penha. Dessa forma, a abordagem utiliza o método dedutivo e o procedimento é o monográfico, apurando os fatos através de uma pesquisa de campo. Assim, é tendente realizar a avaliação dessa pesquisa de campo através de entrevistas com os policiais militares da unidade e a aplicação de um questionário estruturado aos policiais especializados, que será elaborado em uma plataforma digital.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

2.1.1 CONCEITO

Visando a análise do conceito de violência doméstica e familiar, percebe-se o que preleciona Damásio de Jesus (2015, p. 6) "A violência é, cada vez mais, um fenômeno social que atinge governos e populações, tanto global quanto localmente, no público e no privado, estando seu conceito em constante mutação, uma vez que várias atitudes e comportamentos passaram a ser considerados como formas de violência [...] A violência contra as mulheres é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo."

Após essa observação, passamos a discorrer sobre a violência doméstica definida pela Lei nº. 11.340/2006 e simplificada por Fernando Capez (2019, p. 299) "[...] a violência doméstica ou familiar consiste em (qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial) no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, onde o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação".

Dessa forma, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), percebe-se a incidência da violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, ou dano moral ou patrimonial. Tais condutas ocorrem no ambiente da unidade doméstica, compreendendo o espaço onde pessoas convivem, com ou sem vínculo familiar, na estrutura familiar ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente da coabitação, envolvendo o agressor e a vítima.

Nesse sentido, deve-se pontuar que a violência doméstica e familiar contra as mulheres não se restringe no campo doméstico ou familiar, está relacionado também com qualquer relação de vínculo afetivo da vítima com o agressor, sendo ela atual ou do passado. Isso fica evidente ao analisar a súmula 600 do STJ (Supremo Tribunal de Justiça), que diz: "Para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), não se exige a coabitação entre o autor e vítima agredida." Portanto, para caracterizar a violência doméstica, é imperioso que a vítima e o agressor tenham mantido ou de qualquer forma ainda tenham mantido relação de natureza familiar, não precisando, portanto, de conviverem na mesma residência.

Ademais, é necessário mencionar as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 11.340/2006, que ressalta a violência física caracterizada por comportamentos que causem danos à integridade ou à saúde corporal da vítima. Em relação à violência psicológica, compreende condutas que resultem em dano emocional, redução da autoestima,

controle das ações e decisões da pessoa, utilizando ameaça, constrangimento, humilhação, etc. Sobre a violência sexual, a mesma abrange casos em que a vítima é constrangida a participar de relações sexuais não desejadas, coagida a comercializar ou utilizar a sua sexualidade, impedindo de exercer seus direitos sexuais e de reprodução. Já a violência patrimonial refere-se a qualquer conduta que configure a retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos, bens ou recursos econômicos da ofendida. Por conseguinte, temos a violência moral, por meio de calúnia, difamação ou injúria contra a pessoa.

Conforme ao exposto, é importante mencionar o que lecionam as autoras Iáris Ramalho e Myllena Calasans na obra "A Lei Maria da Penha - Do papel para a vida, onde diz que tapas, socos, empurrões, beliscões, pontapés, arranhões, puxões de orelha e de cabelos são formas de violência física. Além disso, o livre exercício da sexualidade da mulher também está garantido pela Lei. Mesmo casada ou vivendo uma união estável, ela não é obrigada a ter relações sexuais com seu marido ou companheiro. Sem consentimento, a relação passa a ser considerada violência sexual. O artigo também inova ao considerar as violências psicológica, patrimonial e moral, como formas de violência doméstica. A violência psicológica afeta a saúde psíquica da mulher, deixando marcas que não aparecem no seu corpo, mas que atingem a sua autoestima e a sua identidade. A violência patrimonial acontece em muitas casas, quando são destruídos objetos pessoais, instrumentos de trabalho, documentos, entre outros pertences da mulher. Pode ocorrer ainda transferência de bens ao agressor, muitas vezes por coação ou indução a erro. A violência moral atinge a honra e a imagem das mulheres em forma de calúnia, difamação e injúria, que são crimes contra a honra, previstos no Código Penal. (CORTÊS e MATOS, 2009, p.26).

Nesse contexto, nota-se que essas formas de violência são praticadas das piores maneiras possíveis contra as mulheres. Diante disso, apesar de ter um aumento relevante e significativo de denúncias, após a criação da Lei Maria da Penha, ainda existem ocorrências que as vítimas ficam inertes (ausentes) e não querem representar criminalmente contra os agressores, seja pela dependência financeira, emocional, afetiva ou também pela vergonha de expor os fatos com receio e medo, que muitas vezes é o seu próprio companheiro. Assim, verifica-se que há muitos casos em que terceiros denunciam as práticas dessas violências por perceberem o sofrimento da vítima, e essas denúncias são realizadas, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP, 2023, 4ª edição), POP 302 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, nas ações corretivas, mencionam o DEAM (Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher), a Polícia Militar, através do 190 e a Central de atendimento a Mulher, pelo número 180.

2.2 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

2.2.1 BATALHÃO MARIA DA PENHA

Em relação à Segurança Pública, percebe-se que o crime de violência doméstica e familiar se diferencia dos demais delitos, uma vez que, a sua prevenção, por hora, é difícil, pelo fato das agressões surgirem nos ambientes privados, como nas residências, na qual, torna-se um óbice aos trabalhos dos policiais. Entretanto, no Estado de Goiás, a Polícia Militar trabalha persistentemente na garantia da ordem pública, na incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e no pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais de todos os cidadãos, promovendo o bem-estar social. Nesse viés, como já abordamos, o policial militar segue um Procedimento Operacional Padrão, mas conhecido como POP, para o atendimento de diversas ocorrências, principalmente, a de violência doméstica e familiar (POP 302), onde é previsto a sequência de ações: 1. Desembarcar, a guarnição, com o armamento na posição sul (Ações corretivas nº 1 e 2); 2. Determinar às pessoas envolvidas que se posicionem, a fim de ser realizada a busca pessoal; 3. Realizar, o motorista da guarnição, a busca pessoal nas pessoas envolvidas, conforme o POP 106 (Ação corretiva nº 3); 4. Estabelecer a segurança do perímetro; 5. Determinar às pessoas envolvidas que permaneçam com as mãos para trás; 6. Entrevistar as pessoas envolvidas, separadamente, de forma breve e objetiva, pedindo calma e tranquilidade; 7. Avaliar o tipo de violência doméstica e familiar cometida contra a mulher (Ação corretiva nº 4); 8. Conduzir as pessoas envolvidas, separadamente, à repartição pública competente, se possível, conforme o POP 206 (Ações corretivas nº 5 a 10); 9. Registrar o atendimento policial militar, conforme o POP 203.03 (Ação corretiva nº 8); 10. Informar à vítima os telefones da Patrulha Maria da Penha, se houver, e da viatura do bairro onde ela reside, trabalha e/ou estuda. (POP 302, 2023, p.204).

Desse modo, é imprescindível ressaltar a relevância desse procedimento, que assegura todo o amparo ao policial em atender as vítimas desses tipos de violência. Dado o exposto, insta salientar sobre o artigo 11º da Lei nº, 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que menciona a respeito dos deveres da autoridade policial frente ao combate a violência doméstica e familiar:

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável. (Redação dada pela Lei nº 13.894, de 2019) (BRASIL, 2006).

Toma-se conhecimento, que com o atual mundo contemporâneo, principalmente, em relação à modernização dos meios de comunicação em massa, as forças de segurança pública, sejam elas a Polícia Militar, o Poder Judiciário ou Polícia Civil, utilizam ferramentas de inteligência que facilitam o trabalho policial de forma célere, assegurando proteção as vítimas que solicitam as medidas protetivas de urgência. Sendo assim, de acordo com o artigo 22º da referida Lei nº. 11.340/2006, são elas (MPU):

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#);

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e [\(Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020\)](#)

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. [\(Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020\)](#) (BRASIL, 2006).

Destarte, entende-se que inicialmente a vítima da violência doméstica se desloca para o (DEAM), ou na repartição pública competente solicitando a medida protetiva de urgência que após a elaboração do RAI (Registro de Atendimento Integrado), a autoridade policial de imediato deve seguir os seguintes procedimentos, com previsão no artigo 12º da Lei nº. 11.340/2006: em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal (CPPB/1941): ouvir a ofendida, lavrando o boletim de ocorrência e fazer a representação a termo, se falada; colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias; remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência; determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários; ouvir o agressor e as testemunhas; ordenar a identificação do agressor fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão registro de outras ocorrências

policiais contra ele; verificar caso o autor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, se tiver, juntar aos autos essa informação, bem como informar a ocorrência à instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte; remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

Inferir, portanto, que a medida protetiva de urgência caracteriza como uma ferramenta crucial no auxílio às mulheres vulneráveis, principalmente, em casos de violência doméstica. Diante disso, ela visa oferecer suporte de imediato à vítima, assegurando sua segurança e evitando novos abusos. Essa medida, disponibilizada pela justiça em situações emergenciais, estabelece restrições legais ao sujeito ativo, como a proibição de se aproximar da vítima ou o afastamento do lar, podendo incluir o acompanhamento policial para garantir o cumprimento da medida. Dessa forma, de acordo com os levantamentos dos especialistas, indicam que a medida protetiva de urgência exerce um papel significativo na diminuição dos casos de violência, quando aplicada de forma eficaz e acompanhada por suporte adequado. Segundo a Comandante do Batalhão Maria da Penha em Goiás, Major Dyrleene Seixas, menciona que mulheres acompanhadas por essa medida e pelo Batalhão Maria da Penha têm uma redução relevante nos casos de violência doméstica e familiar. Logo, esse apoio especializado não apenas oferece amparo emocional, mas também promove um ambiente de segurança que tende a prevenir a recorrência de violentas agressões. Nesse viés, com objetivo de proteger a vida e dignidade das mulheres vítimas de tais agressões, no dia 07 de outubro de 2020, foi sancionada a Lei nº. 20.869, que transformou a Patrulha Maria da Penha em Batalhão Maria da Penha, na cidade de Goiânia, trazendo como prerrogativa que a unidade fosse comandada, prioritariamente por policial militar feminina, do quadro de oficiais da ativa do Estado de Goiás. Assim, é fundamental avaliar a eficácia dessa iniciativa e a atuação dos policiais militares especializados, com o intuito de entender a contribuição do Batalhão na redução da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

3 METODOLOGIA

No que se refere à natureza desse trabalho, entendeu-se que se trata de uma pesquisa básica, cujo objetivo é de explorar em que medida o Batalhão Maria da Penha do Estado de Goiás, na cidade de Goiânia, está realizando seus objetivos de proteção às mulheres, na conscientização da sociedade e na aplicabilidade da lei vigente.

Diante das questões narradas, a forma de abordagem de pesquisa afigura-se a uma abordagem quantitativa, realizada através de pesquisas bibliográficas, utilizando fontes de dados gerados pelo Batalhão Maria da Penha, como estatísticas, registros policiais e relatórios do Batalhão, no intuito de analisar as possíveis soluções para o problema. Avaliando a evolução das ocorrências de violência doméstica e familiar e as medidas protetivas de urgência concedidas.

Outrossim, em relação ao procedimento técnico, faz-se o uso da pesquisa bibliográfica, através de livros, artigos, dialogando com os autores CAPEZ (2019) e DAMÁZIO DE JESUS (2006) e também da pesquisa documental, coletando informações sobre a legislação relacionada à violência doméstica e familiar, que é a Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Destarte, o método de abordagem é o dedutivo, a fim de observar os dados quantitativos e proceder conclusões a partir de análises específicas sobre o Batalhão e a violência doméstica em Goiás. Nesse viés, o procedimento usado é o monográfico. Assim, é tendente realizar a avaliação através de entrevistas com os policiais militares do Batalhão Maria da Penha e a aplicação de um questionário estruturado aos policiais especializados, que será elaborado em uma plataforma digital (*on-line*), com perguntas sobre a eficácia da criação do Batalhão, se houve um número significativo de reduções dos crimes de violência doméstica e familiar e como é o acompanhamento do Batalhão Maria da Penha as mulheres sob medidas protetivas de urgência.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

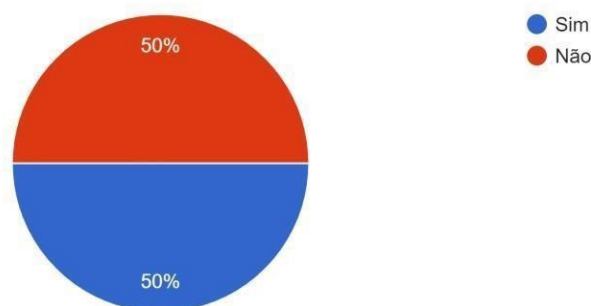
O acompanhamento as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar sob medidas protetivas de urgência pelo Batalhão Maria da Penha é uma das estratégias aplicadas para garantir o cumprimento de tais medidas e fornecer apoio as vítimas, assegurando a efetiva proteção contra possíveis agressões. Nesse contexto, é importante mencionar os resultados e discussões desse acompanhamento realizado pelos policiais militares do Batalhão através de um questionário com respostas dos próprios policiais, com gráficos que mostram os dados obtidos pela pesquisa.

Inicialmente, deve-se pontuar que o questionário possui 5 questões, nas quais, abordam a eficácia do acompanhamento do Batalhão Maria da Penha as mulheres com medidas protetivas de urgência. Diante disso, é imperioso destacar os apontamentos referentes às respostas obtidas dos policiais militares por meio de gráficos. A primeira pergunta diz:

Gráfico 1 – Abordagem mais proativa pelo Batalhão na melhoria da eficácia das medidas protetivas, Goiânia, ano de 2023

01- Você acredita que uma abordagem mais proativa por parte do Batalhão Maria da Penha poderia melhorar a eficácia das medidas protetivas?

6 respostas



Fonte: elaborada pelo autor (2023).

Ao analisar o resultado pelo gráfico, nota-se uma notável divisão de opiniões sobre a eficácia de uma abordagem mais proativa por parte do Batalhão Maria da Penha. Nesse sentido, cerca de 50% dos policiais que responderam a pesquisa concordam com a ideia de que uma abordagem mais proativa seria capaz de melhorar a eficácia das medidas protetivas de urgência. Por conseguinte, verifica-se que a intervenção e a prevenção antecipada podem ajudar a combater a violência doméstica e familiar.

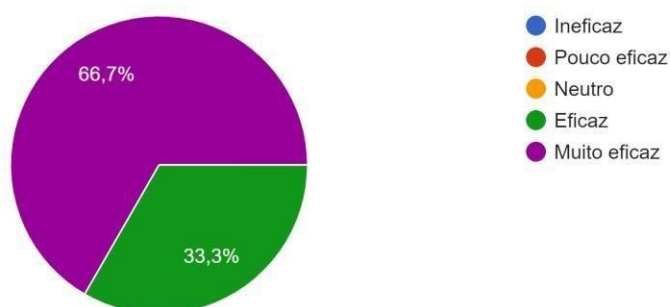
Em segundo plano, a outra metade responderam que uma abordagem mais proativa não seria eficaz as medidas protetivas de urgência. Desse modo, é evidente a importância de abordar as causas subjacentes e educar a sociedade em relação à igualdade de gênero, combatendo antes que a

a violência aconteça, com o enfoque em palestras, campanhas, ações preventivas, fazendo com que a mulher conheça os seus direitos nos casos de violência doméstica e familiar, disseminando assim as ações proativas em apoio as vítimas.

Gráfico 2 – Eficácia do acompanhamento do Batalhão na prevenção dos casos de violência contra as mulheres assistidas, Goiânia, ano de 2023

02- Em seu ponto de vista, qual a eficácia do acompanhamento do Batalhão Maria da Penha na prevenção dos casos de violência contra as mulheres atendidas?

6 respostas



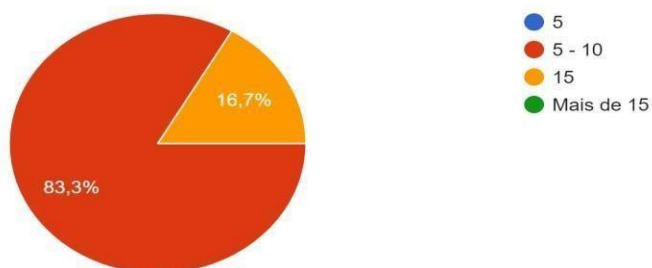
Fonte: elaborada pelo autor (2023).

Convém ressaltar, a princípio, que os policiais militares concordaram que o acompanhamento do Batalhão Maria da Penha é eficaz na prevenção dos casos de violência contra as mulheres assistidas. Nesse viés, torna-se evidente que a proximidade do Batalhão ajuda as mulheres a se sentirem mais confiantes e seguras, fazendo com que elas sofram menos com as agressões e violências. Isso fica claro, pois reforça a importância do acompanhamento não apenas como um meio de curto prazo, mas sim como um elemento vital no combate à violência doméstica e familiar. Todavia, tal acompanhamento não é uma garantia em todas as situações, visto que, a violência contra as mulheres é multifacetada, sendo cada caso único e peculiar. Assim, apesar da concordância, é imprescindível continuar adaptando e aprimorando as abordagens para assegurar as necessidades das vítimas dessa violência.

Gráfico 3 – A média de acompanhamentos dos policiais do Batalhão realizam nas mulheres com medidas protetivas de urgência, Goiânia, ano de 2023

03- No dia de serviço, qual a média de acompanhamentos que você realiza nas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência?

6 respostas



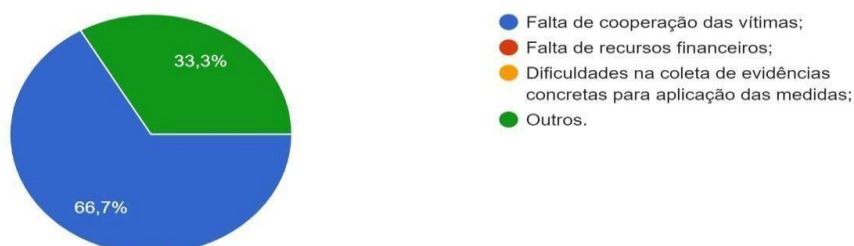
Elaborada pelo autor (2023).

Ao observar os resultados pelo gráfico, deve-se pontuar que o número médio de acompanhamentos realizados pelos policiais do Batalhão Maria da Penha às mulheres vítimas dessa violência com medidas protetivas mostra uma distribuição clara. Dessa forma, nota-se que das respostas obtidas, 83,3% dos participantes apresentaram que realizam, em média, de 5 a 10 acompanhamentos, em um dia de serviço. Entrementes, uma pequena parcela, cerca de 16,7% dos entrevistados, enfatizaram, que realizam, em média, 15 acompanhamentos em um dia de serviço. Infere-se, portanto, que essa abordagem exige um volume maior de atendimentos, o aumento da carga de serviço é necessário para garantir que todas as mulheres vítimas da violência recebam a proteção, todavia, a média dos acompanhamentos variam com base nas capacidades dos trabalhos e na forma de abordagem local, sendo certo que há uma necessidade de equilibrar a quantidade de atendimentos com qualidade de apoio oferecido.

Gráfico 4 – Principais desafios enfrentados pelo Batalhão na efetivação das medidas protetivas, Goiânia, ano de 2023

04- Em sua convicção, quais são os principais desafios enfrentados pelo Batalhão Maria da Penha na efetivação das medidas protetivas de urgência?

6 respostas



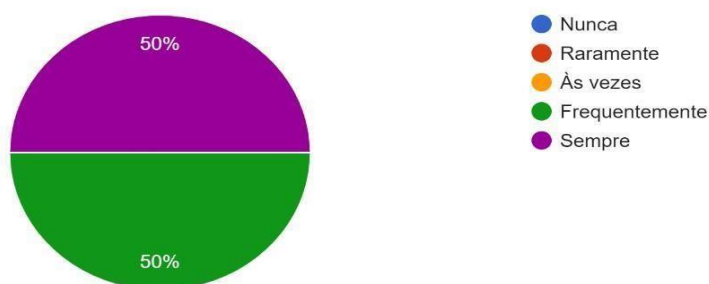
Fonte: elaborada pelo autor (2023).

Diante ao exposto, é importante destacar que a pesquisa deixou explícito que a falta de cooperação das vítimas é apontada como um dos principais problemas enfrentados pelo Batalhão Maria da Penha na execução das medidas protetivas. Posto isto, observa-se que em algumas situações, as vítimas resistem em auxiliar o Batalhão, devido à dependência financeira, seja pelo medo, à pressão psicológica ou seja por receio de prejudicar a sua intimidade. Tais barreiras dificultam o Batalhão Maria da Penha a obter informações relevantes para a eficaz proteção das vítimas. Logo, verifica-se que uma pequena parcela menciona que diante das alternativas citadas, os desafios são outros que o Batalhão enfrenta a efetivação das medidas protetivas de urgência.

Gráfico 5 – Eficácia das medidas protetivas na prevenção de futuras situações de violência doméstica e familiar, Goiânia, ano de 2023

05- Com que frequência você acha que as medidas protetivas são eficazes na prevenção de futuras situações de violência doméstica e familiar?

6 respostas



Elaborada pelo autor (2023).

Conforme exposto no gráfico acima, percebe-se que as respostas obtidas nos mostram que as medidas protetivas são frequentemente ou sempre consideradas eficientes na prevenção de futuras situações de violência doméstica e familiar. Em vista disso, constata-se que é notório a criação de um ambiente onde as vítimas se sintam mais empoderadas e protegidas. Entretanto, essa visão otimista não é universal, visto que, existe uma variedade de fatores de abordagens multidisciplinares para lidar com esse tipo de violência. Assim, é importante disseminar a educação, apoio psicológico e prevenção, a fim de reduzir os casos de violência doméstica, porém, é essencial a continuação do aprimoramento a implementação dessas medidas protetivas para assegurar a efetividade de proteção as mulheres.

Outrossim, é imprescindível destacar os dados que foram mencionados pelo Batalhão Maria da Penha após pesquisas sobre os acompanhamentos as mulheres com medidas protetivas de urgência no ano de 2023 até o mês de outubro. Nesse viés analítico, nota-se que no mês de janeiro, foram

realizados 2.220 atendimentos, mostrando uma demanda significativa desde o começo do ano. Nos meses de fevereiro e março mantiveram números aproximados, com 2.099 e 2.073 acompanhamentos, respectivamente.

No entanto, a partir do mês de abril, teve uma queda significativa, com 1.435 em abril, 1.770 em maio e 1.840 em junho. Nesse contexto, percebe-se que essa diminuição pode ser destacada por diversos fatores, como variações na incidência da violência doméstica e familiar ou mesmo possíveis sazonalidades.

Diante ao exposto, a partir de julho, os números subiram novamente, atingindo 1.926 acompanhamentos. Dessa forma, em agosto, houve um crescimento relevante, com 2.841, em setembro manteve essa tendência com 2.736 atendimentos e no mês de outubro teve um aumento de 1.776 acompanhamentos remotos de medidas protetivas de urgência. Outrossim, um total de

1.248 acompanhamentos de medidas protetivas foram registrados, o que constituiu num acréscimo de 336,36% em relação ao mês anterior.

Ademais, deve-se pontuar que esse crescimento reflete o compromisso contínuo dos policiais militares em proteger as vítimas de violência doméstica e familiar e fortalecer o cumprimento das medidas protetivas de urgência. Diante disso, o aumento de 17,11% nos acompanhamentos remotos em relação ao mês anterior nos demonstra uma resposta eficaz às necessidades das mulheres, mostrando que o Batalhão Maria da Penha desempenhou um papel crucial para as vítimas assistidas, garantindo a esperança, a justiça e a segurança com um trabalho incansável ao longo do ano de 2023, sendo a fonte de tais dados: observatório de segurança pública.

Por conseguinte, verifica-se que esses dados nos apresenta a complexidade dos casos de violência doméstica e familiar e o quão é imperioso o fortalecimento e a continuidade dos serviços de apoio, sendo fundamental que a sociedade e as autoridades em conjunto com o Batalhão, promovam campanhas de conscientização na mudança de atitudes e percepções das vítimas da violência doméstica e familiar, através de objetivos claros e definidos, com uma sensibilidade na comunicação, na avaliação de impacto, nas parcerias e no suporte contínuo às vítimas das agressões. Assim, o Batalhão irá fomentar um novo direcionamento aos recursos disponíveis e aos esforços para a prevenção e no combate à violência contra as mulheres com medidas protetivas de urgência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infere-se, portanto, que a violência doméstica e familiar contra as mulheres é um problema recorrente e presente no mundo todo e que fere os direitos humanos fundamentais, impactando negativamente na vida das vítimas. Nesse sentido, observa-se que no Brasil ainda existe um alto índice de violência doméstica e familiar. Entretanto, somente após a promulgação da Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que houve uma valorização em proteger as vítimas vulneráveis. Diante disso, o Estado, por meio do crescimento alarmante dos casos de violência doméstica, tem buscado criar e promover campanhas e projetos que visam coibir o aumento e reiterados casos de violência contra as mulheres, especialmente as com medidas protetivas de urgência.

Outrossim, no dia 07 de outubro de 2020, foi sancionada a Lei Nº 20.869, que criou o Batalhão Maria da Penha, em Goiânia, com objetivo de realizar o patrulhamento ostensivo de proteção e segurança as vítimas vulneráveis, realizando com eficácia o acompanhamento as mulheres com medidas protetivas de urgência. Além disso, a atuação dos policiais militares, é de suma importância, uma vez que, encorajam e oferecem segurança as mulheres que muitas vezes sentem medo e vergonha por estarem desamparadas frente aos casos de violência doméstica e familiar que estão vivenciando.

Fica claro, portanto, que mesmo após tantos avanços de projetos e leis que visem a segurança feminina, ainda existe uma falha na estrutura do controle da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Nesse viés, é imperioso investir primordialmente na educação, enfatizando sobre a igualdade de gênero desde o ensino educacional infantil, priorizando mudanças culturais e da conscientização da sociedade através de campanhas e projetos inovadores que tem por finalidade o apoio à proteção à mulher, investindo assim em mudar a cultura da sociedade patriarcal enraizada no país. Desse modo, o Batalhão irá fomentar um novo planejamento aos recursos disponíveis e aos esforços para a prevenção e ao combate à violência contra as mulheres com medidas protetivas de urgência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha)**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 26 de Agosto de 2023.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. Volume 2, parte especial: arts. 121 a 212/ Fernando Capez. – 19. ed. Atual. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 299.

CORTÊS e MATOS. **A Lei Maria da Penha: do papel para a vida**. 2. ed. – Brasília/DF: Gráfica Brasil, 2009, p.26.

JESUS, Damásio de. **Violência Contra a mulher: aspectos criminais da Lei nº. 11.340/2006**. 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2015, p. 6.

POP. **Procedimento Operacional Padrão (POP)**. POP 302 – Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Polícia Militar do Estado de Goiás. 4ª edição – Versão 2 – Revisão Técnica 001 – Goiânia: PMGO, 2023, p. 202.

PROJETO hopm 2023. **História e Organização da PMGO**. Disponível em :<<file:///E:/MEUS%20DOCUMENTOS/Downloads/PROJETO%20HOPM%202023%20vfinal.pdf>>. Acesso em: 27 de Agosto de 2023.

APÊNDICE A (QUESTIONÁRIO SOBRE A EFICÁCIA DO ACOMPANHAMENTO DO BATALHÃO MARIA DA PENHA AS MULHERES COM MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA).

Este questionário foi realizado com o intuito de obter informações dos policiais militares do Batalhão Maria da Penha em relação ao acompanhamento as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nas quais, foram concedidas medidas protetivas de urgência. Assim, por meio dessa pesquisa, será possível realizar uma análise da eficácia do Batalhão frente ao combate desse tipo de violência.

1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação e publicações).

Marque SIM OU NÃO para manifestar o consentimento de participação da pesquisa.

Marque todas que se aplicam.

☐ SIM

☐ NÃO

2. Sexo

Marque todas que se aplicam.

☐ Masculino

☐ Femenino

3. Qual o seu posto/graduação?

- 1. 01- Você acredita que uma abordagem mais proativa por parte do Batalhão Maria da Penha poderia melhorar a eficácia das medidas protetivas?**

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

2. **02- Em seu ponto de vista, qual a eficácia do acompanhamento do Batalhão Maria da Penha na prevenção dos casos de violência contra as mulheres atendidas?**

Marcar apenas uma oval.

☐ Ineficaz

☐ Pouco eficaz

☐ Neutro

☐ Eficaz

☐ Muito eficaz

3. **03- No dia de serviço, qual a média de acompanhamentos que você realiza nas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência?**

Marcar apenas uma oval.

☐ 5

☐ 5 - 10

☐ 15

☐ Mais de 15

-
4. **04- Em sua convicção, quais são os principais desafios enfrentados pelo Batalhão Maria da Penha na efetivação das medidas protetivas de urgência?**

Marcar apenas uma oval.

☐ Falta de cooperação das vítimas;

☐ Falta de recursos financeiros;

☐ Dificuldades na coleta de evidências concretas para aplicação das medidas;

☐ Outros.

5. Se respondeu "Outros", justifique sua resposta:

6. 05- Com que frequência você acha que as medidas protetivas são eficazes na prevenção de futuras situações de violência doméstica e familiar?

Marcar apenas uma oval.

☐ Nunca

☐ Raramente

☐ Às vezes

☐ Frequentemente

☐ Sempre

7. Endereço de e-mail*
